SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

C O M I S S Ã O D E E D U C A Ç Ã O E A T R I B U I Ç Ã O P R O F I S S I O N A L – C E A P

REUNIÃO : ORDINÁRIA 10/2017
DELIBERAÇÃO : 046/2017
PROCESSO ..... : 305856/2017
INTERESSADO . : Escola de Educação Tecnologica do Estado do Pará-EETEPA, unidade Salvaterra-PA

EMENTA: Favorável ao cadastramento da instituição

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 20 de dezembro de 2017, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 305856/2017 em epigrafe, que trata de Cadastramento da instituição de ensino. Considerações que o cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada competente e aprovação pelo Plenário do CREA, conforme artigo 5º, parágrafo 1º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea; Considerando o processo de cadastramento dos cursos ofertados pela instituição estão tramitando concomitantemente com este; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado Atos Constitutivos e regulatórios da IE Contrato Social; Considerando que foi apresentado o Regimento Escolar; Considerando que foi apresentado o Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os seguintes cursos: Técnico em Agroindústria subseqüente, Técnico em Agropecuária integrado, Técnico em Agropecuária subseqüente, Técnico em Agricultura subsequente; Considerando que foi apresentado o auto autorizativo de funcionamento dos cursos, válido no momento do protocolo; Considerando que a Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que NÃO foram enviados os ofícios à Instituição de ensino; Considerando que não há juntadas. DELIBEROU, Por unanimidade, pelo encmainhamento do processo a CEAGRO, com entendimento favorável pelo cadastramento Instituição de Ensino denominada Escola de Educação Tecnológica do Estado do Pará-EETEPA, unidade Salvaterra-PA. que oferece os cursos de Técnico em Agroindústria subseqüente, Técnico em Agropecuária integrado, Técnico em Agropecuária subseqüente, Técnico em Agricultura subsequente, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Civ. Alessandro Santos de Araújo.. -.-.-.-.-.-..-.-.-.-..-.-.-.-..-.-.-.-.

Belém, 20 de dezembro de 2017.

Eng. Prod. Vitor William Batista Martins
Coordenador da CEAP.